



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/PMCSA-S.HAB/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 081/PMCSA-S.HAB/2011, celebrado em 19 de julho de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DAS COMUNIDADES CHIADO DO RATO E VILA MARUIM**, referente ao Processo n.º 053/PMCSA-S.HAB/2011, Concorrência n.º 003/PMCSA-S.HAB/2011, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representada pelo Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 880552 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.073.275/0001-30, com sede na Rua Hermógenes de Moraes, n.º 120, Madalena, Recife/PE, telefone (81) 3878-5555, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Humberto Pinto Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.220.923 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.998.254-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 106/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 29 de dezembro de 2015, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 081/PMCSA-S.HAB/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra do Engenheiro e Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello**, inscrito no CREA sob o n.º 6386-D/PE, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

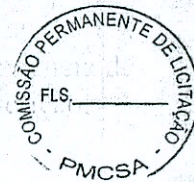
652.998.254-04

avençado a celebração

sucessivo



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando o histórico da Movimentação de Restos da Nota de Empenho n.º 2998/11, demonstrando a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 214.480,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual.

Considerando, por fim, que a solicitação para formalização do presente aditivo prorroga a vigência para o dia 30 de junho de 2017, porém opinou-se no parecer que seja a prorrogação realizada por um período de mais **12 (doze) meses**, tendo em vista que os prazos contratuais devam ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 106/15, datada de 29 de dezembro de 2015, oriunda da Superintendência de Habitação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

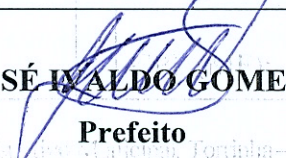
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.


E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

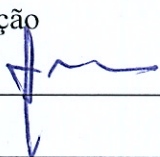

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2015.

TESTEMUNHAS:

CPF (MF):


JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho/
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/
Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Habitação 	CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA.  GEOSISTEMAS - Engenharia e Planejamento Ltda Humberto Pinto Silva Diretor de Comercialização CREA 22205 - D/PE
TESTEMUNHA: Lyana G. de Oliveira Costa CPF: 097.019.944-93 CPF (MF):	TESTEMUNHA: CPF (MF):